Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

23 de Outubro de 2023 | Nº 453

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/GP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-2707/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE EPP

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico ao Contrato nº 007/GP/2019, que trata da Prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes na área rural do Município de Jaru/RO.1.2. O apostilamento visa reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ao contrato, tendo em vista que o departamento de transporte escolar apontou a acréscimo do valor do **Lote 02**, de R$ 10,43 (dez reais e quarenta e três centavos) por quilômetro rodado, atualizando o valor para **R$ 10**,**88 (dez reais e oitenta e oito centavos) por quilômetro rodado**, conforme o Parecer Técnico 12 de 29/09/2023 (ID 1905983) , e deferido pela autoridade competente Decisão 365 de 11/10/2023 (ID 1927797)e Decisão 374 de 17/10/2023 (ID 1932856).1.3. Consubstanciado no art. 65, II, alínea d) da lei nº 8.666/93, a partir da assinatura deste instrumento o **Lote 02**, vigorará com o valor atualizado de **R$ 10**,**88 (dez reais e oitenta e oito centavos) por quilômetro rodado.** Totalizando no valor de **R$ 11.335**,**68 (onze mil**, **trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, até o final do exercício de 2023, conforme(ID 1935911).1.4. O pagamento do valor retroativo, baseá-se nos dias letivos de 09 de agosto 2023 até 29 de setembro de 2023, é de **R$ 7.236,18 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).**

VALOR: 2.1. O valor total do termo de apostilamento é de **R$ 18.571,86(dezoito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Indicação orçamentária referente a diferença financeira do reequilíbrio econômico financeiro**, **conforme** (ID 1935911):**Ficha 375.** 02 Poder Executivo. 02 10 01 Fundo Municipal de Educação.12 361 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação.12 361 0002 2016 0000 Transporte Escolar Para Todos.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**Valor: R$ 11.335**,**68 (onze mil**, **trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Indicação orçamentária referente o pagamento retroativo**, **conforme** (ID 1908122): **Ficha 371.**02 Poder Executivo .02 10 01 Fundo Municipal de Educação. 12 361 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação.12 361 0002 2016 0000 Transporte Escolar Para Todos. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **Valor: R$ 7.236,18 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).**

DATA DA ASSINATURA:20/10/2023

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Protocolo 14423

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 042/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-2303/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE EPP

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico ao Contrato nº 042/GP/2020, que trata da Prestação de serviços de transporte escolar, para atender os alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio do residencial Jardim Europa, no Município de Jaru/RO. 1.2. O apostilamento visa reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ao contrato, tendo em vista que o departamento de transporte escolar apontou a acréscimo do valor do **Lote 07**, de R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) por quilômetro rodado, atualizando o valor para **R$ 19**,**08(dezenove reais e oito centavos)por quilômetro rodado**, conforme o Parecer Técnico 13 de 29/09/2023 (ID 1908206) e deferido pela autoridade competente Decisão 366 de 16/10/2023 (ID 1929190)e Decisão 376 de 17/10/2023 (ID 1933213).1.3. Consubstanciado no art. 65, II, alínea d) da lei nº 8.666/93, a partir da assinatura deste instrumento o **Lote 07**, vigorará com o valor atualizado de **R$ 19**,**08(dezenove reais e oito**

centavos) por quilômetro rodado. Totalizando no valor de **R$ 8.342,40 (oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, até o final do exercício de 2023, conforme (ID 1935985).1.4. O pagamento do valor retroativo, baseá-se nos dias letivos de 09 de agosto 2023 até 29 de setembro de 2023, é de **R$ 5.387,80 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**

VALOR:2.1. O valor total do termo de apostilamento é de **R$ 13.730,20 (treze mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Indicação orçamentária referente a diferença financeira do reequilíbrio econômico financeiro (ID 1935985):
FICHA 375. 02 Poder Executivo. 02 10 01 Fundo Municipal de Educação. 12 361 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação. 12 361 0002 2016 0000 Transporte Escolar Para Todos. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **VALOR: R$ 8.342,40 (oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Indicação orçamentária referente o pagamento retroativo** (ID 1908321): **FICHA 371.** 02 Poder Executivo. 02 10 01 Fundo Municipal de Educação. 12 361 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação. 12 361 0002 2016 0000 Transporte Escolar Para Todos. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **VALOR: R$ 5.387,80 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA:20/10/2023

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Protocolo 14424

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-3316/SEMEAGRO/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO
PARTES:
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.CONSTRUTORA PARAISO LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 202/GP/2022 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR**, com recursos provenientes do Convênio n° 897511/2020. Tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, conforme motivação contida no parecer técnico (ID 1924982).
1.2. A prorrogação dos prazos se dará da seguinte forma:
a) **Prazo de execução da obra:** prorrogação pelo período de 49 (quarenta e nove) dias corridos, contados a partir do dia 22 de setembro de 2023, **tendo como prazo final o dia 10 de novembro de 2023.**
b) **Prazo de vigência do contrato:** prorrogação pelo período de 49 (quarenta e nove) dias corridos, contados a partir do dia 22 de outubro de 2023, **tendo como prazo final o dia 10 de dezembro de 2023.**

DATA DA ASSINATURA:20/10/2023

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO
CLEVERSON BARBOSA
Secretário

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ 00.541.146/0001-44
Representante IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO
Contratada

Protocolo 14429

DECRETO Nº 15438, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a transferência de feriado do dia 07 de para o dia 03 de novembro, alusivo ao 42º aniversário do Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o 42º aniversário do Município de Jaru dar-se-á numa terça-feira;

Considerando a efetiva produtividade dos serviços prestados por esta Municipalidade, comércios e demais setores;

Considerando que o deslocamento do feriado para o dia 03 de novembro de 2023 importará em economia para o Município como um todo;

Considerando que é dever do Executivo Municipal proceder com adequações para garantir a eficiência e a economia dos serviços prestados no âmbito Executivo, Legislativo, Judiciáro, bem como entidades privadas;

D E C R E T A

Art. 1° Fica transferido o feriado do dia 07 de novembro (terça-feira) para o dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2° Este Decreto não terá efeitos para o Hospital Municipal de Jaru e demais órgãos que prestam serviços essencias, que eventualmente poderão ser convocados em situações de emergência.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 20 de outubro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 14422

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.862, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de EDUARDO PEREIRA COIMBRA, inscrito no CPF sob nº ***.633.882-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA ENGENHARIA - SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de outubro de 2023.

Jaru/RO, em 20 de outubro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 14434

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços

TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/PMJ/2023
PROCESSO N° 2541/PMJ/2023

Aos 20 (vinte) dia do mês 10 (outubro) do ano de 2023 (dois mil e vinte três) a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 39.661.578/0001-24** com sede na Rua Florianópolis, 1811, Jaru/RO bairro: Liberdade - setor 02, CEP: 76.890-000, FONE: (69) 99332-1096, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/PMJ/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 045/PMJ/2023 originada pelo Pregão Eletrônico n° 056/PMJ/2023.

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

ARP Nº 045/PMJ/2023								
Aquisição de Gêneros Alimenticios								
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**V. Médio das Cotações banco de preço**	**% Desconto**	**Preço Máx. Reajuste**	**Valor Solicitado pelo fornecedor**	**Valor Registrado em Ata**
4	ARROZ AGULHINHA TP 01	pct	8042	**R$ 32,11**	**0,00%**	**R$ 32,11**	R$ 28,66	R$ 23,53
12	CEBOLA BRANCA 1ª QUALIDADE	kg	4121	R$ 7,85	**0,00%**	**R$ 7,85**	R$ 5,49	R$ 4,20
13	CENOURA 1ª QUALIDADE	kg	4585	R$ 6,50	**0,00%**	**R$ 6,50**	R$ 5,90	R$ 2,73
28	MAÇÃ 1ª QUALIDADE	kg	9540	16,03	**0,00%**	**R$ 16,03**	11,9	R$ 4,33
52	COLORAU 500G	kg	1180	14,32	**0,00%**	**R$ 14,32**	13,9	R$ 8,65

56	FERMENTO EM PO 200G	und	1610	7,82	**0,00%**	**R$ 7,82**	7,69	1,03

CLÁUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA IV DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
SILVIO DA SILVANOVAIS
REPRESENTANTE LEGAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023

A Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia, por intermédio da comissão responsável pela realização do procedimento licitatório, vem por meio deste RETIFICAR as datas dos eventos 3, 5, 6, 7, 8 e 11 do Cronograma do Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 04/2023, permanecendo inalteradas as datas dos demais eventos:

28. CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

nº	Evento	Data/prazo
1	Divulgação do EDITAL e Abertura do Prazo para visita técnica, apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnação	25/09/2023
2	Divulgação do Manual de Procedimentos B3	25/09/2023
3	Término do Prazo para Solicitação de Esclarecimentos ao Edital	08/11/2023
4	Divulgação das Respostas aos Esclarecimentos do Edital	10/11/2023
5	Término do Prazo para Impugnação ao Edital - Cidadão	08/11/2023
6	Término do Prazo para Impugnação ao Edital - LICITANTE	13/11/2023
7	Resultado do julgamento de impugnações - cidadão	14/11/2023
8	Resultado do julgamento de impugnações - LICITANTE	14/11/2023
9	Término do prazo para realização de visitas técnicas	10/11/2023
10	Data designada para recebimento dos volumes. Horário: 9h às 12h Local: B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão Rua XV de Novembro, nº 275, Bairro Centro, São Paulo/SP	16/11/2023
11	Divulgação do Resultado da Análise dos ENVELOPES 1 no site: jaru.ro.gov.br	22/11/2023
12	SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, para abertura e classificação dos ENVELOPES 2 - PROPOSTA COMERCIAL escrita e eventual ETAPA DE LANCES. Local: B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão Rua XV de Novembro, nº 275, Bairro Centro, São Paulo/SP	23/11/2023
13	Abertura do VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar	23/11/2023
14	Previsão de divulgação do Resultado da Análise do ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	30/11/2023
15	Prazo Recursal Único	Até 05 (cinco) dias úteis após o evento 14.
16	Prazo para Contrarrazões	Até 05 (cinco) dias úteis após o evento 15.
17	Divulgação do Resultado do Julgamento de Eventual Recurso	Até 05 (cinco) dias úteis após o evento 16.
18	Homologação	“a critério do poder concedente”
19	Cumprimento das Obrigações Prévias	“a critério do poder concedente”
20	Assinatura do CONTRATO	“a critério do poder concedente”

Jaru/RO, 23 de outubro de 2023

AMANDA RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 154, de 14 de abril de 2023

Protocolo 14437

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 68

O Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. Jose Cirilo Barbosa, CPF ***.012.582-**, de executar o serviço público de transporte de passageiros por veículo mototáxi C.M. 036 - C.M.C. 1721.

Comunica ainda que, nos termos art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 169/91, com redação alterada pelas Leis Municipais nº 224/1993, 322/1996 e 351/1997, Sr. Gersi Mudesto Rodrigues, CPF ***.727.972-**, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte de passageiros por veículo mototáxi C.M. 036 - C.M.C. 1721.

Jaru-RO, 23 de outubro de 2023

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento

Protocolo 14436

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/PMJ/2023

PROCESSO Nº 3658/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer Jurídico 1390 de 20/10/2023 (ID 1940270), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 086/PMJ/2023, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ECOLIM LTDA	17.221.558/0001-08	R$ 12.693,98
CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA	42.009.468/0001-97	R$ 2.563,60
Valor Total: R$ 15.257,58 (Quinze Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).		

Jaru/RO, 23 de outubro de 2023.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Protocolo 14438

PORTARIA SEGAP Nº 360, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bem Imóvel de propriedade ou de interesse do Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando que as obras e benfeitorias realizadas devem ser registradas e incorporadas ao valor do custo do imóvel para fins de registros contábeis e patrimoniais da Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel de Propriedade ou de Interesse do Município de Jaru, que terá por objetivo a realização de avaliação e reavaliação do Aterro Sanitário localizado no imóvel denominado Lote 11/B, Gleba 52, Rodovia RO 464, Linha 603, para fins de atualização dos registros do sistema de gestão patrimonial no intuito de identificar possíveis discrepâncias.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985;

II- Silvia Cristina Goncalves de Castro - Matrícula nº 16.774;

III - Ozéias Teixeira de Assunção - Matrícula nº 2.275;

IV - Marcelo Augusto Santana Fontes - Matrícula nº 17.005.

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação deverá, para atingir aos seus objetivos exercer as seguintes atividades básicas, possuindo as seguintes atribuições:

I - Pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;

I - Pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;

II - Acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influenciam no valor venal do imóvel;

III - Pesquisar e desenvolver métodos de avaliação dos imóveis;

IV - Requerer dos órgãos integrantes da Administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão.

V - Seguir as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA;

VI - Avaliar toda a infraestrutura que compõe o Aterro Sanitário localizado no imóvel denominado Lote 11/B, Gleba 52, Rodovia RO 464, Linha 603;

VII - Avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

VIII - Elaborar Laudo de Avaliação Patrimonial, relatório circunstanciado com parecer indicando o valor atualizado do imóvel com a inclusão das benfeitorias.

Art. 4º Compete à Comissão designada a identificação das ações necessárias para o levantamento patrimonial, a comunicação/notificação da prestadora de serviços e demais procedimentos que entenderam pertinentes;

Art. 5º Caberá ao Órgão Central de Contabilidade e Controle Interno sempre que necessário assessorar a Comissão na realização de seus trabalhos.

Art. 6º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Art. 7º Os laudos de avaliação do bem imóvel deverão ser elaborados pela Comissão Especial de Avaliação e entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de recebimento da requisição.

Art. 8º Após a emissão do laudo técnico do bem imóvel, cabe ao Setor de Patrimônio e às unidades responsáveis pelo patrimônio da administração pública municipal efetuar o registro da atualização do valor no cadastro de imóveis no sistema de gestão patrimonial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de outubro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 14420

PORTARIA SEGAP Nº 361, DE 20 de outubro de 2023

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos n° 12256/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12256/2023 referentes à aquisição de central de ar condicionado capacidade 30.000 Btus, proveniente da ata de registro de preços nº 043/PMJ/2023, pregão eletrônico nº 054/PMJ/2023, processo nº 14224/PMJ/2022, resolve:

Art. 1º Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da aquisição de central de ar condicionado capacidade 30.000 Btus, proveniente da ata de registro de preços nº 043/PMJ/2023, pregão eletrônico nº 054/PMJ/2023, processo nº 14224/PMJ/2022.

Gestor do Contrato: Antonio Osmir Rodrigues Leal - Matrícula N° 13.970
Fiscal do Contrato: Damara Sebastiani Cavalcante Santos - Matrícula N° 14.536
Suplente: Patrícia da Luz Rodrigues - Matrícula N° 13.991

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de outubro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 14419

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº208/2023

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **EDILEUZA SOUZA SENA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **CLEIDIANE THOMAZ SENA**, brasileiro(a), inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº ***.618.262-****, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023-SEMDES-2023** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-SEMDES-2022**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR (A) - LEI 3078/2021**, iniciando em **22/10/2023** e com término em até **12 (DOZE) MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às

mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.417,25 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).**
CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (QUARENTA)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS.**
CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**.
CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei n.º 3.522 de 15 de maio de 2023**, subsidiada pela **Lei Municipal n.º 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 20 de outubro de 2023

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Contratante

CLEIDIANE THOMAZ SENA
Contratado(a)

Protocolo 14430

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº209/2023

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **MARINALVA DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº ***.469.042-****, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05-SEMED-2023** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMED-2023**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR (A) - LEI 3078/2021**, iniciando em **23/10/2023 e com término em até 12 (DOZE) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.417,25 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).**
CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (QUARENTA)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas

e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
CLÁUSULA NONA - **O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 20 de outubro de 2023

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

MARINALVA DE OLIVEIRA DA SILVA
Contratado(a)

Protocolo 14431

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 210/2023

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP, **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **KAWAN TALYSSON GOUVEIA BARBOSA SOUZA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.968.542-**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO N° 02-SEMINSP-2023** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-SEMINSP-2023**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS**, iniciando em **23/10/2023, com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.
SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.883,13 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e treze centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.
CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a .Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.
CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato,

sob pena de indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 20 de outubro de 2023

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

KAWAN TALYSSON GOUVEIA BARBOSA SOUZA
Contratado(a)

Protocolo 14432

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13-SEMDES-2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-SEMDES-2023
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a seguinte candidata aprovada no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para o cargo constantes no Edital **005-SEMDES-2023**, sendo: **ZELADORA 40 HORAS.**

ZELADORA 40 HORAS.

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOTAS
7	NARUNA GABRIELI SERAFIM	39-4-5/2023	15/05/2001	11

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.
A) 02 (duas) fotos 3x4;
B) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
C) Atestado médico admissional - ASO.
D) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
E) Título de eleitor;
F) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
G) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
H) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
I) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
K) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
L) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
M) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
N) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
O) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

P) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
Q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

R) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

S) Conta Corrente ou Conta Salário do BANCO SANTANDER do Município de Jaru.
T) Auto Declaração devidamente Assinada, **Anexo I**
U) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, **Anexo II**
V) Declaração de bens, **Anexo III**

2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.**

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru, site https://doe.jaru.ro.gov.br .

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários**, **para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.8417-0003, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.**

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidado o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 20 DE OUTUBRO DE 2023

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Modelos de Declarações nos Anexos I, II, III, IV Abaixo

Anexo I

A U T O D E C L A R A Ç Ã O

*NOME:*_____

*IDADE:*_____*TEL:*_____

*E-MAIL*_____

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR: BRANCA () PARDA () NEGRO () INDIGENA ()

ALTURA:		Metros
PESO:		Kg
CABELOS:		Cor
OLHOS:		Cor

_____/_____/_____, *Jaru/RO*

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O D E V Í N C U L O

Declaro que baseado no art. 37 Inciso XVII da Constituição Federal e Art. 23, 2º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, que não exerço cargo ou função com quaisquer dos poderes constituídos do: Estado, Município ou União, empresas publicas ou autarquias que me impeça de exercer o cargo que estou sendo nomeado.
Por ser expressão da verdade e, para que surta os efeitos legais, firmo a presente, consciente de que poderei responder pelo crime previsto no código penal brasileiro.

Jaru /Ro, em ____/_____/_____

*Nome:*_____

*Cargo:*_____

*C.P.F:*_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS
DENOMEAÇÃO

Eu,_____Portador (a) da cédula de identidade RG nº _____e CPF:_____, declaro para fins de exigência da Lei Federal nº 8.730/93 de 10/11/1993 e Resolução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de nº 001 TCER 94, que possuo os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR

Total do valor de bens de acordo com Declaração de Bens IRRF, R$_____, a presente Declaração é verdadeira e vai assinada em 01(uma) única via, para que produza os seus legais efeitos.

Jaru/Ro _____/_____/_____

Anexo IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Comprovante de Endereço;
Telefone;
E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de**

acesso ao processo (quando for o caso), que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com semdes@jaru.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3521-5110.

Assinatura

<#E.G.B#12610#15#14433/>

Protocolo 14433

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025-SEMDES-2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-SEMDES-2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a seguinte candidata aprovada no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital **004-SEMDES-2022**, sendo: **CUIDADOR 40HORAS.**

CUIDADOR 40HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOTAS
30	SHIRLEY DA SILVA TENGO	36-2-16/2022	26/06/1994	10
31	DAIANE DE SOUZA TRINDADE	36-2-40/2022	16/09/1994	10

1. DOCUMENTAÇÃO
1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.
A) 02 (duas) fotos 3x4;
B) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
C) Atestado médico admissional - ASO.
D) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
E) Título de eleitor;
F) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
G) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
H) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
I) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
K) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
L) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
M) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
N) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
O) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

P) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
Q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

R) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

S) Conta Corrente junto ao Banco SANTANDER.
T) Auto Declaração devidamente Assinada, **Anexo I**
U) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, **Anexo II**
V) Declaração de bens, **Anexo III**

2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.**
2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.
2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.
2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru, site https://doe.jaru.ro.gov.br .
2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários**, **para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.8417-0003, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.**
3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.
4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.
5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.
6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.
8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.
9. É de total responsabilidade do candidado o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.
9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/ encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.
10. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 20 DE OUTUBRO DE 2023

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Modelos de Declarações nos Anexos I, II, III, IV Abaixo

Anexo I

AUTODECLARAÇÃO

*NOME:*_____

*IDADE:*_____*TEL:*_____

*E-MAIL*_____

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR: BRANCA () PARDA () NEGRO () INDIGENA ()

ALTURA:		Metros
PESO:		Kg
CABELOS:		Cor
OLHOS:		Cor

_____/_____/_____, *Jaru/RO*

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro que baseado no art. 37 Inciso XVII da Constituição Federal e Art. 23, 2º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, que não exerço cargo ou função com quaisquer dos poderes constituídos do: Estado, Município ou União, empresas publicas ou autarquias que me impeça de exercer o cargo que estou sendo nomeado.
Por ser expressão da verdade e, para que surta os efeitos legais, firmo a presente, consciente de que poderei responder pelo crime previsto no código penal brasileiro.

Jaru /Ro, em ____/_____/_____

*Nome:*_____

*Cargo:*_____

*C.P.F:*_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS
DENOMEAÇÃO

*Eu,*_____*Portador (a) da cédula de identidade RG nº* _____*e CPF.*_____*, declaro para fins de exigência da Lei Federal nº 8.730/93 de 10/11/1993 e Resolução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de nº 001 TCER 94, que possuo os seguintes bens:*

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR

*Total do valor de bens de acordo com Declaração de Bens IRRF, R$*_____*, a presente Declaração é verdadeira e vai assinada em 01(uma) única via, para que produza os seus legais efeitos.*

Jaru/Ro _____/_____/_____

Anexo IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Comprovante de Endereço;
Telefone;
E-mail;
Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Em caso de dúvidas, entrar em contato com semdes@jaru.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3521-5110.

Assinatura

<#E.G.B#12604#18#14425/>

Protocolo 14425

Câmara de Vereadores

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 32/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

DO PROCESSO Nº 373/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Inexigibilidade de licitação, respaldada pelo que tange o inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Tendo como contratada a empresa: **LHK CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 15.001.681/0001-80, no valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA VEREADORA LUZIA DE FATIMA DA SILVA ABADIAS**, **PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RONDÔNIA**, **NOS DIAS 24**, **25**, **26 E 27 DE OUTUBRO DE 2023**, **EM CABIXI/RO.** Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 20 de outubro de 2023

ILSON PEDRO FÉLIX

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 14421